

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À FCDL - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a entidade federativa –Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso - FCDL.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 14 de setembro de 2021.

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO- MDB

Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que apresento tem por finalidade declarar de utilidade pública a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 00.966.004/0001-70 sediada em nossa Capital.

A Câmara de Dirigentes Lojistas foi fundada em 21 de outubro de 1960, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem filiação política, partidária ou religiosa, com sede e foro na Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º. 694- centro, CEP 780005-370 neste Município de Cuiabá – MT, com duração por tempo indeterminado, rege-se pelo presente Estatuto, em anexo.

A FCDL tem como finalidades essenciais:

I - Amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade e de seus associados junto aos poderes públicos, inclusive perante ao poder judiciário na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais;

II - Promover a aproximação entre dirigentes de empresas visando estreitar o companheirismo e a colaboração recíproca;

III - Criar clima propício à troca de informações e idéias substancialmente à ação conjunta das empresas no plano comum das questões que lhes são peculiares;

IV - Cooperar com as autoridades associações de classe e entidades afins em tudo que seja de interesse direto e indireto das empresas e da comunidade;

V - Criar e manter serviços de orientação e assessoria empresarial útil e benéfico à classe;

VI - Patrocinar, co-patrocinar e participar de cursos seminários, simpósios, convenções e congressos de caráter local, estadual, nacional e internacional e promover intercâmbio com entidades congêneres;

VII - Promover a cultura e a melhoria do conhecimento técnico especializado dos associados, diretores e funcionários da FCDL - instituindo cursos ou adotando meios hábeis ao aproveitamento em benefício do desenvolvimento e evolução profissional e cultural de cada um;

VIII - Promover cursos de capacitação e qualificação profissional, palestras e seminários;

IX - Representar em juízo ou fora dele os seus associados quando em defesa dos interesses comuns, inclusive, os previstos no artigo 5º LXX da Constituição Federal de 1988;

X - Acompanhar e provocar as iniciativas legislativas estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento empresarial e da sociedade combatendo as que ferem os interesses legítimos da classe. Diante das finalidades essenciais da FCDL – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojísticas, solicito a análise deste projeto de lei, sendo acatado na devida forma regimental desta Casa de Leis e, que, após análise, seja o mesmo aprovado, produzindo os efeitos desejados e, assim, ao aprovarmos a declaração de Utilidade Pública Municipal estaremos reconhecendo a importância desta para a melhoria do desenvolvimento empresarial e da sociedade, gerando desenvolvimento econômico com a criação de empregos que geram renda e conseqüente melhoria na qualidade de vida da população.



Pelas razões e fundamentos expostos, solicitamos aos nobres pares o apoio e a colaboração para aprovação do referido projeto, viabilizando a emissão posterior dos documentos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de setembro de 2021

Juca do Guaraná Filho (Câmara Digital) - MDB

Vereador(a)

